PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA PI
Nº PÁG. 70
CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

NOME DA EMPRESA:

CNPJ N°:

ENDEREÇO:

FONE:

CIDADE:

PESSOA PARA CONTATO:

RECIBO:

Recebi da Comissão Permanente de Licitação de Redenção do Gurguéia – PI, cópia do Edital e dos anexos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018,** cujo objeto é **a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo automotor adaptado para ambulância, 0KM, destinada a Unidade Mista de Saúde de Redenção do Gurguéia – PI, conforme descrições no plano de trabalho, convênio nº 047/2014/SESAPI,** Ficando ciente que a abertura dos envelopes será a partir das **11h** do dia **25/07/2018,** na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal situada na Avenida Álvaro Mendes, 449, Bairro Centro, em Redenção do Gurguéia – PI.

Em: _____/_____/_____.

_____
Assinatura e carimbo

Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e a empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Edital, remetendo-o para o **e-mail: licitacaoredenção2017@gmail.com**. A falta de remessa do presente Recibo exime a CPL/Pregoeira comunicar possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.

Este recibo deverá ser preenchido pelas empresas CADASTRADAS junta a CPL ou que atenderem a todas as condições exigidas para participação, observada a necessária qualificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI
Nº PÁG. 71
CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.380/0001-92, torna público, para conhecimento geral, que no dia **25 de julho de 2018**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal situada na Avenida Álvaro Mendes, 449, Bairro Centro, em Redenção do Gurguéia – PI, será aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**, regime de empreitada MENOR PREÇO GLOBAL, sob o tipo menor preço, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as limitações, condições e exigências expressamente fixadas neste EDITAL, destinado à contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo automotor adaptado para ambulância, 0KM, destinada a Unidade Mista de Saúde de Redenção do Gurguéia – PI, conforme descrições no plano de trabalho, convênio nº 047/2014/SESAPI. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone/fax (89) 35661260 ou na sala da Comissão Permanente de Licitações no mesmo endereço acima citado.

Local, data e horário de entrega dos envelopes: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal situada à Avenida Álvaro Mendes, 449, Bairro Centro, em Redenção do Gurguéia – PI, dia 25/07/2018, até às 11h (onze horas).

PREÂMBULO

01 - DO OBJETO
02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
03 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
04 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
05 - DA PROPOSTA
06 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
07 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
08 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
09 - DA CONTRATAÇÃO
10 - DO PAGAMENTO
11 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE E RECEBIMENTO
12 - DAS PENALIDADES
13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Anexo I – Projeto Básico;**
- **Anexo II - Modelo de formulário Padronizado de Proposta;**
- **Anexo III - Modelo de declaração de Habilitação;**
- **Anexo IV – Modelo de declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;**
- **Anexo V – Modelo de declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**
- **Anexo VI – Minuta do Contrato; e**
- **Anexo VII – Modelo de declaração de MPE.**

- **Anexo VIII – Modelo de declaração que não há sócios, gerentes ou diretores da licitante que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento dos diversos órgãos do município de Redenção do Gurguéia – Piauí.**

01 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo automotor adaptado para ambulância, 0KM, destinada a Unidade Mista de Saúde de Redenção do Gurguéia – PI, conforme descrições no plano de trabalho, convênio nº 047/2014/SESAPI**.

1.2 – A forma pela qual deverá ser executado o objeto licitado e as diversas obrigações do licitante adjudicatário do objeto desta licitação está registrada neste Edital, na Minuta do Contrato e anexos que, igualmente, integram o dossiê de informações sobre a licitação.

1.3 – Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pela Pregoeira com a devida comunicação formal aos licitantes.

02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que esteja cadastrada ou não junto a Comissão Permanente de Licitação e que:

2.1.1 – Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

2.1.3 – Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006 nesta licitação, as MPE (MEI, ME E EPP), farão jus aos mesmos benefícios sendo, portanto, denominadas genericamente de MPE ou de Entidades Beneficiadas;

2.2 – Não poderão concorrer neste Pregão:

2.2.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação.

2.2.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

03 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 – Para fins de credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação,

respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 – O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 7.4).

3.2.2 – Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.3 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.3 – No momento do credenciamento deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** conforme **Anexo III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação.

3.4 – A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.5 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 – As MPE, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Pregoeira, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar **a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL OU CARTÓRIO DE REGISTRO** ou **CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL - CCMEI, COM A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MPE, ANEXO VII**, assinada pelo seu proprietário ou sócios, ou contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador.

3.6.1 – O credenciamento do licitante como MPE somente será procedida pela Pregoeira se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

3.6.2 – O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente,

desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.6.3 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como MPE é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.7 – O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

3.8 – A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

3.9 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

3.10 – A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

3.11 – Os documentos para o credenciamento referido nos subitens anteriores, deverão ser apresentados fora dos envelopes.

04 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 – Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a **Declaração de Habilitação (conforme Anexo III)**, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

Parágrafo Único – A Proposta, Declaração e demais documentos exigidos no presente pregão deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa, contendo a razão social do licitante, CNPJ, endereço, fone, etc.

05 – DA PROPOSTA

5.1 – Havendo a participação de licitantes que não se enquadrem na condição de "**MPE**" e a participação de empresas MPE, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto

licitado, a Pregoeira julgará as propostas comerciais aplicando os benefícios legais estabelecidos neste edital e na legislação vigente.

5.1.1 – As Propostas deverão ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas, com Identificação do proponente, com data e menção ao número do Edital.

5.1.2 – A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo I e II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo e por extenso, e deverá ainda a licitante informar a marca do objeto ofertado, sob pena da desclassificação da proposta.

5.1.3 – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos.

5.1.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.1.5 – Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais.

5.1.6 – A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante. A falta do carimbo não implica na desclassificação da licitante caso a proposta esteja com todas as suas folhas impressas em papel timbrado da empresa licitante.

5.1.7 – Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

5.1.8 - Orçamento discriminado, contendo unidades, marcas, quantidades, todos os custos diretos e indiretos constantes na alínea anterior, conforme Anexo I.

5.2 – Caso o prazo estabelecido no subitem 5.1.7 não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela licitante para efeito de julgamento.

5.3 – Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

5.4 – Conta bancária: nome e número da conta corrente do licitante

5.5 – O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, excetuando-se os aumentos estabelecidos por Lei.

5.6 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e anexo.

06 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em

participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

6.1.1 – A Pregoeira no ato do credenciamento verificará se todos os licitantes são **MPE** ou somente empresas que não se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, após a confirmação, o mesmo julgará somente os envelopes aplicando os benefícios legais estabelecidos neste edital e na legislação vigente.

6.2 – A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços Escritos ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços "unitários".

6.3 – Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

6.4 – Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) Classificará a licitante autora da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 5.1.5. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.4.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Tenham inobservado o presente edital, estejam incompletas, apresentem emendas, rasuras ou entrelinhas ou, ainda, linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

b) Não se refira à integralidade do objeto;

c) Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercados, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

d) Não atenda as exigências deste instrumento convocatório ou das diligências.

6.5 – A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme item 6.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes,

iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

6.6 – A Pregoeira, antes da etapa de lances, estabelecerá o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

6.7 – Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

6.8 – Em observância à Lei Complementar Federal nº 123/2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPE.

6.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MPE sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

6.8.2 – Encerrada a etapa de lances, caso não tenha sido ofertado por uma MPE, será assegurado a essas empresas o direito de preferência à contratação, previsto no artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.8.3 – A Pregoeira consultará a MPE melhor classificada, dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujo valor do ultimo lance seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pela proponente detentora do menor preço, para que manifeste a intenção de apresentar novo lance proposta com valor inferior ao valor da melhor oferta apurada.

6.9 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.9.1 – A **MPE** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. (inciso I do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006);

6.9.2 – Não ocorrendo à contratação da **MPE**, na forma do subitem 6.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006);

6.9.3 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006);

6.9.4 – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MPE (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006);

6.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.12 – Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

6.13 – Caso não se realizem lances verbas, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para contratação.

6.14 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado visando a confirmação das suas condições habilitatórias.

6.14.1 – Constatado o atendimento pleno das exigências editalicias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) objeto(s) licitado(s).

07 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

7.1 – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE nº 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

7.1.1 – Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) **Cédula de Identidade e CPF do empresário ou sócio**;

b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual; ou

c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda:

d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

e) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia, junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa;

f) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, arquivados na junta comercial.

7.1.2 – Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), (Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751, de 01/10/2014);**

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei. **(Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta);**

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei. (**Certidão Quanto a Dívida Ativa** e **Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta);**

f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / **FGTS**;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

7.1.3 – Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) **Balanço patrimonial**, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a. 1) Entenda-se por "na forma da lei" o seguinte: quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº 6.404/76); quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a. 2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, a menos de 120 (cento e vinte) dias da data prevista para abertura do Pregão.

7.1.4 – **Declaração**, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital;

7.1.5 – **Declaração** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital);

7.1.6 – **Declaração** da licitante de que não há sócios, gerentes ou diretores da licitante que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento dos diversos órgãos do município de Redenção do Gurguéia – Piauí. (na forma do Anexo VIII deste Edital).

7.2 – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

7.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4 – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelos servidores da Sala da Comissão de Licitação no ato da abertura dos envelopes, ou publicação em órgão da imprensa oficial, até às 12:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

7.4.1 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.4.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.4.3 – A Pregoeira reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.5 - Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante MPE, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

7.5.1 - Sendo a proponente vencedora MPE, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

7.5.2 – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

7.6 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

7.7 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

7.7.1 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

7.7.2 – As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

7.8 – Se o licitante desatender às exigências habilitatória, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda as instruções, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

8.1 – Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes e da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

8.2 – A petição deverá ser dirigida aa Pregoeira, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;

8.3 – Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

8.4 – Manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita aa Pregoeira imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es), nos casos de:

a) Julgamento das propostas;

b) Habilitação ou inabilitação da licitante;

c) Outros atos e procedimentos.

8.5 – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

8.6 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à licitante vencedora.

8.7 – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas aa Pregoeira, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

8.8 – As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso(s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização do Pregão.

8.9 – Uma vez tempestivo, a Pregoeira receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

8.10 – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

8.11 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatorio.

8.12 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal n° 181/2011.

9.2 – O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação do Município de Redenção do Gurguéia – PI, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado devidamente aceito pelo CONTRATANTE.

9.3 – Na hipótese de a(s) licitante(s) convocada(s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Redenção do Gurguéia – PI, convocará a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

9.4 – O contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido no § 1º do artigo 65, também da Lei nº 8.666/93.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – A Prefeitura, após a verificação do fornecimento, efetuará o pagamento à contratada, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento do veículo, crédito em conta da Contratada, cuja conta será indicada pela mesma, devendo a respectiva fatura discriminativa ser entregue à Prefeitura até o último dia útil de cada mês, prorrogando-se a data de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da fatura;

10.1.1 – A fatura deverá conter todas as características do veículo adquirido;

10.1.2 - Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos serviços;

10.2 – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

10.3 – Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

10.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.5 – O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11 – DO RECEBIMENTO

11.1 – O fornecimento do bem licitado se dará mediante expedição de ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bem licitado (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada da contratação), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Prefeitura e da(s) Secretaria(s) Gestora(s);

11.2 – O bem deverá ser entregue a partir do recebimento da respectiva ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO, na sede do munícipio junto a Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia, Avenida Álvaro Mendes, 449, Bairro Centro.

11.3 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos;

11.4 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento;

11.5 – Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

11.6 – As demais formas de recebimento, conforme minuta contratual em anexo.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

12.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) Apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) Não mantiver a proposta;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

12.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Os recursos financeiros para as despesas decorrente da contratação que se seguirem à licitação correrão por conta de recursos do FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FMS, CONVÊNIO Nº 047/2014/SESAPI, elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

14.2 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 08, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.

14.3 – O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 – A Pregoeira resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

14.4.1 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

14.5 – As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas, na Avenida Álvaro Mendes, 449, Bairro Centro – Redenção do Gurguéia – PI, telefone (0xx89) 3566-1260

14.6 – Fica eleito o foro da Cidade de Redenção do Gurguéia – PI, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.7 – Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, todos os anexos e documentos que compõem o presente pregão

Redenção do Gurguéia – PI, 11 de julho de 2018.

Eliane Borges Cardoso
Pregoeira

Visto:

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
Nº PÁG. 86
CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de um 01 (um) veículo automotor adaptado para ambulância, 0KM, destinada a Unidade Mista de Saúde de Redenção do Gurguéia – PI, conforme descrições no plano de trabalho em anexo.

DA JUSTIFICATIVA

O município de Redenção do Gurguéia – PI, firmou com a Secretaria Estadual de Saúde convênio sob o nº 047/2014/SESAPI destinado a aquisição de um veículo tipo Ambulância, para auxiliar no transporte de pacientes que apresentem risco de vida.

O município necessita de um veículo novo para maior agilidade no transporte de pacientes para o hospital Regional mais próximo e às vezes em casos de emergência para a capital Teresina, veiculo este que ofereça todas as condições de conforto e segurança aos pacientes.

DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

Em conformidade com as quantidades e especificações do plano de trabalho, ANEXO I e deverá obrigatoriamente possuir todos os itens padrão ABTN e demais equipamentos obrigatório exigidos pelo CONTRAN para este tipo de veículo.

DA SEGURANÇA

Além das especificações citadas nas especificações deste termo o veículo deverá ser equipados de segurança obrigatória exigidos pela legislação em vigor.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O veículo adquirido deverá ter assistência técnica autorizada no estado do Piauí.

DO IMPACTO AMBIENTAL

O veículo adquirido deverá estar de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente e legislação correlata.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Observar o prazo máximo de entrega estabelecido no instrumento contratual.

Ser responsável pelo transporte, carga e descarga do veículo.

Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, a ocorrência de qualquer impedimento na entrega do veículo, oficializando a comunicação posteriormente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Permitir que a Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia – PI inspecione o veículo objeto desta licitação, no ato da entrega, ficando assegurado à Prefeitura Municipal o direito de aceitá-los ou não.

Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o veículo objeto do instrumento contratual em que se verificarem fora especificado.

Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como pelo ônus decorrente do transporte, carga e descarga do veículo.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA

Orientar a Contratada quanto à forma correta de apresentação das Notas Fiscais.

Indicar o local onde será entregue o veículo listado no Anexo.

Efetuar os pagamentos à Contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Notificar a Contratada, através da Secretaria Municipal de Saúde, fixando-lhes prazo para substituição do veículo fornecido com irregularidades.

Notificar a Contratada, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de fornecimento ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas, pela Prefeitura Municipal, quaisquer inobservâncias das exigências deste Termo de Referência.

Prestar à Contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas na contratação.

DA ENTREGA DO VEÍCULO

O veículo deverá ser entregue à na sede o município junto a Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia, à Avenida Álvaro Mendes, 449, Bairro Centro.

A eventual reprovação do veículo, não implicará em alteração do prazo, nem eximirá a Contratada da aplicação das multas contratuais.

Ocorrendo eventuais impedimentos no fornecimento do veículo objeto deste Termo de Referência, e desde que inviabilize a entrega no prazo contratual, aplicar-se-á o Parágrafo Primeiro do Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

DO TRANSPORTE

A Contratada, além de arcar com os custos de transporte do veículo até o local de entrega, é responsável pela descarga, ainda que seja feita com o auxílio de pessoas ou equipamentos da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia - PI.

A Contratada é responsável pelo seguro do veículo objeto deste Termo de Referência até o local de destino.

DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

O fornecedor deverá apresentar após o adimplemento da obrigação a Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada da respectiva fatura discriminativa ou recibo.

Na hipótese do documento de cobrança apresentar erro em quaisquer de seus itens, a Prefeitura Municipal se reserva o direito de efetuar o pagamento, até 30 (trinta) dias após a apresentação do novo documento de cobrança com os itens corrigidos e atestados pela Administração Municipal.

A Contratada deverá indicar a Agência Bancária e a Conta Corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento, sendo que a Prefeitura Municipal não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

O prazo de pagamento da fatura será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega do veículo na Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia - PI.

DA RESCISÃO

A rescisão do contrato dar-se-á em qualquer dos casos que tratam os artigos 77 a 80 e em seus incisos e parágrafos da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

As penalidades administrativas aplicáveis a Contratada por inadimplência estão previstas nos arts. 81, 86, 87, 88 e em seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

FUNDAMENTO LEGAL

O processo deverá ser realizado com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO CONTRATO

O presente orçamento está estimado em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários para aquisição do veículo objeto deste Termo de Referência serão oriundos do FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FMS, CONVÊNIO Nº 047/2014/SESAPI, elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes.

Redenção do Gurguéia (PI), 08 de junho de 2018.

Edizon Ribeiro Leite
Secretario Municipal de Saúde

Aprovo o presente termo de referência

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA (OPCIONAL)

A Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia
Sala da Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018.
Redenção do Gurguéia – Piauí

Prezados Senhores,

Após exames dos documentos de licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº ____**/2018**, propomos realizar o fornecimento constantes da nossa Proposta, pelo valor total de __(valor total da proposta em cifras e por extenso) ___, conforme Orçamento descriminado em anexo.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irreajustáveis durante o prazo e validade desta proposta. Estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução do objeto: .....(.....) dias

Prazo de Validade das Propostas: 60 (sessenta) dias

Dados Bancários: Conta Corrente: ____, Ag: _____ Banco:_____

Declaramos, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos o fornecimento de acordo com as especificações e quantitativos fornecidos pela Prefeitura Municipal, pelos preços unitários e nos prazos constantes nesta PROPOSTA.

Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da Licitação em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

Local e Data

_____
Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)
Cargo / Função

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
Nº PÁG. 90
CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº_____, situada (endereço completo)_____, **DECLARA,** sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018, autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Local e Data

_____
Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)
Cargo / Função

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA PI
Nº PÁG. 91
CPL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data

_____
Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)
Cargo / Função

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
Nº PÁG. 92
CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data

_____
Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)
Cargo / Função

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI
Nº PÁG. 93
CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Álvaro Mendes, 449, Bairro Centro, em Redenção do Gurguéia – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº_____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, portador do RG nº_____, SSP/____ e CPF nº_____, residente e domiciliado na Rua _____, nº_____, Bairro _____, _____, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: _____, Rua _____, S/n, Centro, Redenção do Gurguéia – PI, Representado pelo Secretário Municipal o Senhor _____, portador do CPF: _____, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, com estabelecimento na _____, Bairro _____, na cidade _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG nº_____, expedida pela SSP/_____, e inscrito no CPF nº_____, residente e domiciliado na Rua _____ Nº_____, Bairro _____, na Cidade de _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018, realizado nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a aquisição de aquisição de um 01 (um) veículo automotor adaptado para ambulância, 0KM, destinada a Unidade Mista de Saúde de Redenção do Gurguéia – PI, conforme descrições no plano de trabalho, convênio nº 047/2014/SESAPI, na quantidade e especificações contidas na proposta vencedora.

1.2 O veículo, adquirido deverá ser entregue na sede do município, junto a Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia, Localizada a Avenida Álvaro Mendes, 449, Bairro Centro, com todos os ônus decorrentes da fornecedora.

1.3 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, que o encorpam, além dos seguintes documentos:

a) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018, Edital Pregão presencial nº. _____/2018.
b) Proposta da Contratada

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Pelo veículc, objeto deste contrato, a Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia pagará a CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____) fixo e irreajustável.

2.2 O pagamento será efetuado até 10º (décimo) dias úteis, contados da data de entrega do mesmo, acompanhados da nota fiscal/fatura pertinente, mediante depósito, após verificação, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

2.3 Incluem-se no preço ajustado no presente Contrato, todas as despesas verificadas para o fornecimento contratado, inclusive transporte; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunísticas, fiscais, e.t.c., e outras necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2.4 Fica facultada a Prefeitura a retenção no pagamento da nota fiscal, de valores correspondentes aos tributos e demais encargos que eventualmente venham a ser apurados pela fiscalização e cobrados dessa empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá por 90 (noventa) dias, ou até a entrega da totalidade do bem licitado, em conformidade com os Artigos. 73 a 76 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.2 Ocorrendo qualquer divergência entre o veículo especificado na licitação e o entregue, será exigida a sua imediata substituição com todos os ônus decorrentes da retirada e substituição de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de entrega, a contratado ficará de fiel depositária do bem licitado, sob as penas da Lei.

CLÁUSULA QUARTA
DA GARANTIA DO VEÍCULO FORNECIDO

4.1 Empresa estar ciente que o bem adquirido deverá ter no mínimo 01 (um) ano de fornecimento de todo e qualquer tipo de garantia sobre o veículo licitado, a fim de dar total qualidade do veículo conforme descriminações no anexo I deste edital.

4.2 Em caso de discrepância, defeitos, a contratada disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei 8.666/93, sob as penas.

CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURÇOS ORÇAMENTÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA PI
Nº PÁG. 25
CPL

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos do FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FMS, CONVÊNIO Nº 047/2014/SESAPI, elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Executar o fornecimento do veículo nos prazos estabelecidos pela Prefeitura.

6.2 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

6.4 Responder perante a Prefeitura por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado.

6.5 Assumir inteira e total responsabilidade na hipótese de não ser executado o fornecimento contratados, bem como pôr eventuais atrasos, prejuízos perdas e danos de qualquer natureza, exceto quando decorrentes de vício intrínseco da coisa, má qualidade ou mau condicionamento, ato de autoridade pública, guerra, revoluções, atos de sabotagem de guerrilhas, furacões, tremores de terra, inundações ou quaisquer outros fenômenos ou convulsões da natureza, considerados pôr lei como excludentes da responsabilidade civil e, consequentemente, suficientes para impedir o fiel cumprimento deste contrato.

6.6 Executar o fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Prefeitura, através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitados, obrigando-se a indenizar a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização, pôr quaisquer danos causados durante o fornecimento, quer sejam eles praticados pôr empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiro durante a execução dos serviços

6.7 Assumir total responsabilidade quando da ocorrência de quaisquer avarias, quando da execução do fornecimento, adotando providências urgentes e imediatas para que os defeitos apresentados sejam sanados tempestivamente para que não sofra solução de continuidade os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1 Indicar o local onde será entregues o veículo adquirido.

7.2 Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento.

7.3 Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada à ampla defesa, a licitante/contratada ficará sujeitas às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
Nº PÁG. 96
CPL

8.1.1 Advertência.

8.1.2 Multa.

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4 Declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do fornecimento contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reincidência de advertência por mesmo motivo, sujeitará a CONTRATADA a uma multa equivalente a 5% (cinco pôr cento) do valor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A cobrança de multa, impostos ou outros encargos em decorrência do descumprimento do contrato, será feita mediante desconto no pagamento da fatura, se esta for apresentada após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO – A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave, quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagem ilícita.

8.2 Pelo descumprimento do prazo de entrega do veículo, objeto deste contrato, por culpa imputada à contratada, poderá ser aplicada a multa 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor do faturamento, a qual será cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA
DAS MODIFICAÇÕES

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicialmente contratado, conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.2 Constituem motivos de rescisão deste contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

10.2.1 O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste contrato.

10.2.2 A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
Nº PÁG. 97
CPL

10.2.3 O cometimento reiterado de atraso no fornecimento.

10.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada.

10.2.5 A dissolução da sociedade.

10.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Prefeitura, prejudique a execução do contrato.

10.2.7 O atraso injustificado no fornecimento e sem prévia comunicação à Prefeitura.

10.2.8 A lentidão no seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

10.2.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Prefeitura e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato.

10.2.10 A supressão, por parte da Administração do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65, da Lei 8.666/93;

10.2.11 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.2.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.2.13 Outras causas relacionadas neste contrato, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

10.2.14 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante, implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado ou tiver sido emitido.

10.2.15 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA
DO RECEBIMENTO

11.1 O Recebimento definitivo se dará após a verificação do atendimento de todas as exigências.

11.2 No caso de constatação da inadequação do bem fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI
Nº PÁG. 98
CPL

imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ECT.

12.1 Correrão por conta exclusiva da Contratada todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação e todas as demais despesas que se façam necessárias ao perfeito fornecimento do bem.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA
DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.2 Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

14.3 È vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRANTANTE.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA
DO FORO

15.1 Para diminuir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção judiciária da Comarca de Redenção do Gurguéia no Estado do Piauí

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Redenção do Gurguéia – PI, _____ de _____ ____ de 2018.

_____ CONTRATANTE

_____ LICITANTE VENCEDORA

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
Nº PÁG. 99
CPL

ANEXO VII
(Modelo - ME e EPP)

D E C L A R A Ç Ã O – ME E EPP
(em papel timbrado da empresa)

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Rua _____(endereço completo)_____, por seu representante legal o(a) senhor(a) _____, Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF: _____, abaixo assinado, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE.

3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE.

Portando estando apta a usufruir dos benefícios de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame. Estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

_____
(nome e assinatura)
(responsável - nome, cargo e assinatura)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI
Nº PÁG. 100
CPL

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO HÁ SÓCIOS, GERENTES OU DIRETORES DA LICITANTE QUE SEJAM CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PIAUÍ.

A empresa _____, CNPJ nº _____, situada na _____ por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, natural de _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado _____, cidade: _____, Estado: _____, pais: _____, CEP nº _____, fone (DD) _____, para fins de participação na **PREGÃO PRESENCIAL nº ____ tipo MENOR PREÇO,** DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente, que não há sócios, gerentes ou diretores da licitante que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento dos diversos órgãos do município de Redenção do Gurguéia – Pi, assim como também, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Local e Data,

_____
Assinatura e nome do representante legal da empresa
NOME/RG/CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Nº PÁG. 104
CPL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI	Relação de Equipamentos e Material Permanente	Anexo V

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENCAO DO GURGUEIA

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção
Veículo novo, zero quilometro, ano modelo 2013/2014, tipo furgão, original de fábrica adaptada para ambulância, sem registro de 1º emplacamento, motor turbo movido a óleo diesel de no mínimo 114 cv de potência, tração 4x4, caixa de câmbio de no mínimo 5 marchas sincronizadas a frente e 1 a ré, suspensão dianteira independente, coluna com amortecedores telescópio e barra estabilizadora, suspensão traseira com feixe de mola parabólica, freios a discos, direção hidráulica, ar condicionado, inclusive para a cabine do paciente, capacidade volumétrica da cabine de 7 m3 no mínimo, duas portas laterais na parte dianteira, porta traseira com duas folhas. Veículo adaptado para Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) com as seguintes especificações como determina o Ministério da Saúde: sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de emergência contendo: estetoscópio adulto e infantil; ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas oro-faríngeas de tamanhos variados; luvas descartáveis; tesoura reta com ponta romba; esparadrapo; esfigmomanômetro adulto/infantil; ataduras de 15 cm; compressas cirúrgicas estéreis; pacotes de gaze estéril; protetores para queimados ou eviscerados; cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas; clamps umbilicais; estilete estéril para corte do cordão; saco plástico para placenta; cobertor; compressas cirúrgicas e gazes estéreis; braceletes de identificação. Os veículos que atuam no atendimento de acidentados e os veículos de suporte básico misto deverão conter também os seguintes equipamentos: prancha curta e longa para imobilização de coluna;	Veículo	1	120.000,00	120.000,00	Unidade Mista de Saúde - Redenção do Gurguéia	Tercerizada

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
Nº PÁG. 102
CPL

talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção; material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas; maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg; fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas. Maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços.						

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexiste qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
Nº PÁG. 103
CPL

Dom. C.P.M. de Redenção do Gurguéia PI Nº 47/14
Registrado Lv. Nº 01 Fls 09
Em, 03 / 04 / 14

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA **SECRETARIA DA SAÚDE** E A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA DO PI.***

O ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio Karnak, sito na Avenida Antonino Freire, Nº 1450, Centro, CEP 64.001-040, nesta Capital, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado **WILSON NUNES MARTINS**, portador do RG Nº 136.875/SSP-PI, C.P.F. Nº 064.445.553-53, residente e domiciliado nesta capital, por intermédio da ***SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE***, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.564/0001-38, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, neste ato representada pelo Secretário de Estado **ERNANI DE PAIVA MAIA,** brasileiro, casado, Médico, portador da Carteira de Identidade Nº. 362.961-SJSP/PI e do CPF Nº. 227.661.893-00, doravante denominada **CONCEDENTE,** e a ***PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA DO PI,*** inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.380/0001-92, com sede na Rua do Ferreiro S/n – Centro, em Redenção do Gurguéia do PI, CEP 64.915-000, Fone (89) 3566-1417, neste ato representada pelo Seu Prefeito **DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA,** Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 1.972.391/SSP-PI e do CPF nº. 841.669.403-68,residente e domiciliado no Povoado Pedrinhas – Zona Rural em Redenção do Gurguéia - PI, doravante denominada **CONVENENTE**, com sujeição a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, de 04/12/2009, ao Decreto Estadual nº 12.440, de 1º de dezembro de 2006, ao Decreto Estadual nº 13.860, de 22 de setembro de 2009, e no que couber, a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Decreto Federal nº. 6.170/2007, e a outras normas pertinentes quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, e de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto ***Aquisição de um veículo, tipo ambulância***, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam em **RS 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, conforme discriminação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
Nº PÁG. 104
CPL

I – Recursos do **CONCEDENTE**: **RS RS R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, que correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Estado, tendo a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 170.101-FUNSAÚDE
Programa: 03 – Saúde de Qualidade para todos.
Projeto/Atividade: 1437 - Aquisição de Ambulância e Unidades Móveis de Saúde
Natureza de Despesa: 4440.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
Fonte de Recurso: 100-Tesouro Estadual

II – Recursos da **CONVENENTE**: Não haverá contrapartida financeira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo CONCENDENTE, obriga-se a CONVENENTE a recolher à CONCEDENTE os recursos financeiros correspondentes à contrapartida, bem como o saldo existente na conta corrente específica para este Convênio, observado, em qualquer caso, o disposto na CLÁUSULA NONA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados conforme discriminado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica para o convênio, aberta em instituição financeira oficial, conforme indicado abaixo:

Banco: Banco do Brasil S.A
Agência: 0589-4 – Bom Jesus - PI
Conta: 25258-1

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A liberação dos recursos fica condicionada à comprovação por parte do CONVENENTE de:

a) Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos impostos municipais;
b) Atendimento aos limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
c) Que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
d) Cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
e) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;

Conv. c/ P.M. de Redenção do Gurguéia PI Nº 47/14
Registrado Lv. Nº 01 Fls 09
Em, 03 / 04 / 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
Nº PÁG. 105
CPL

f) Previsão orçamentária de contrapartida.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A contrapartida pactuada, deverá ser depositada na conta específica para o convênio conforme discriminado no Cronograma de Desembolso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os saques somente podem ser efetuados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Ocorrendo a liberação dos recursos em três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da CONVENENTE perante o Sistema de Gestão de Convênios – SISCON do Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

1. O CONCEDENTE se compromete a:

a). Publicar o Convênio e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
b). Liberar os recursos conforme descrito no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que a liberação não ocorra no período de 3 (três) meses que antecedam a pleito eleitoral, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública **(art. 73, VI, "a", da Lei n. 9.504/1997);**
c). Prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo exato período de atraso verificado;
d). Analisar as solicitações de alteração no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, desde que apresentadas no prazo exigido na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
e). Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
f). Fornecer à CONVENENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;

Conv. c/ P.M. de Redenção do Gurguéia-PI Nº 44/14
Registrado Lv. Nº 01 Fls 09
Em 03/04/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA PI
Nº PÁG. 106
CPL

g). Efetuar análise de conformidade das prestações de contas parciais ou final apresentadas, sendo vedado o recebimento de prestações de contas incompletas ou em desconformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;

h). Registrar no SISCON o recebimento das prestações de contas parciais e final encaminhadas pelo Convenente, após a análise de conformidade;

i). Analisar as prestações de contas no prazo de 60 dias contados da data do seu recebimento;

j). Manter atualizado no SISCON o registro da situação final da prestação de contas analisada, de acordo com cada caso;

k). Notificar o CONVENENTE sobre eventuais irregularidades nas prestações de contas, concedendo o prazo de 30 dias para regularização ou devolução do valor correspondente;

l). Proceder à abertura de tomada de contas especial para apurar irregularidades não sanadas ou pela não devolução de recursos;

m). Dar ciência deste convênio à Assembléia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. O CONVENENTE se compromete a:

a). Apresentar, no caso de obras, como condição para a celebração do convênio, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento e, quando couber, da licença ambiental prévia, conforme as disposições Decreto Estadual nº 12.440/2006 e da PI MPOG/MF/CGU nº 127/2008;

b). Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;

c). Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do CONCEDENTE, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso;

d). Manter os recursos em conta bancária específica para o convênio, somente efetuando créditos e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;

e). Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso;

f). Prestar contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;

g). Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos na conclusão ou extinção do Convênio, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, mediante depósito na Conta do Concedente;

Conv. CIPM de Redenção do Gurguéia PI Nº 47/14
Registrado Lv. Nº 01 Fls 09
Em, 03 / 04 / 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA PI
Nº PÁG. 107
CPL

h). Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
  h.1) quando não for executado o objeto pactuado;
  h.2) quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;
  h.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversas da estabelecida no convênio; ou
  h.4) quando despesas forem executadas fora da vigência do convênio;

i). Recolher ao CONCEDENTE o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, se houver, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;

j). Restituir ao CONCEDENTE o valor correspondente às despesas comprovadas e realizadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;

k). Recolher ao CONCEDENTE, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

l). Recolher ao CONCEDENTE o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;

m). Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SISCON, no endereço www.siscon.pi.gov.br, com os dados relativos a execução do convênio, como licitações, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, execução das metas físicas e demais informações necessárias à prestação de contas;

n). Gerar e enviar por meio do SISCON os relatórios de prestações de contas, sem prejuízo do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;

o). Conceder livre acesso aos servidores do órgão Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;

p). Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

q). Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Concedente;

r). Manter atualizada a escrituração contábil específica aos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;

s). Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao CONCEDENTE de obrigações dessa natureza;

Conv. C.I.P.U. de Redenção do Araguaia PI Nº 47/14
Registrado Lv. Nº 01 Fls 09
Em, 03 / 04 / 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
Nº PÁG. 108
CPL

t). Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
u). Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in-loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
v). Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009 no caso de Cotação de Preços;
w). Incluir os recursos recebidos, provenientes deste Convênio, no orçamento do Município.
x). Por deliberação da Procuradoria Geral do Estado – PGE-PI fica o município no dever de usar a modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para fins de licitação, nos termos da Lei 6.301 de 07.01.2013, salvo as exceções legais;
y). Conforme orientação jurídica da PGE-PI o valor previsto para aquisição de ambulância não poderá ser superior ao valor registrado no Pregão Eletrônico DLCA/SEAD/PI N° 30/13.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O Convênio poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, devendo a proposta ser inserida no SISCON e apresentada ao Concedente por meio de ofício, no prazo mínimo de **30** (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão, vedada a alteração do objeto do convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

a) para o pagamento de despesas contraídas fora do período de sua vigência e após seu término;
b) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
c) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
d) no pagamento de gratificação, diárias, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito

Conv. c/ PM. de Redenção do Gurguéia PI Nº 47/14
Registrado Lv. Nº 01 Fls 09
Em, 03 / 04 / 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA PI
Nº PÁG. 109
CPL

Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio;

e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;

f) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

g) despesas com efeito retroativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, estes poderão, a critério do **CONCEDENTE,** ser doados à **CONVENENTE**, após a conclusão do objeto, mediante processo formal, quando forem necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da prerrogativa do CONCEDENTE de manter o controle e fiscalização da execução do objeto pactuado, a Controladoria Geral do Estado – CGE também poderá exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Além das prestações de contas parciais, quando houver, o Convenente fica sujeito a apresentar ao Concedente a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida e aplicação financeira, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência, que será constituída de:

a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
b. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
c. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
d. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
e. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
f. Conciliação Bancária (Anexo XI);
g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XII);
h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso (Anexo XIII);
i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal, termo de doação e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);

Conv. c/ P.M. de Redenção do Gurguéia PI Nº 47/14
Registrado Lv. Nº 01 Fls 09
Em, 03 / 04 / 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA PI
Nº PÁG. 180
CPL

j. Cópias das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
k. Cópias dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônica;
l. Cópias dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
m. Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do Convênio, da liberação da 1ª parcela até a devolução do saldo, se houver;
n. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;
o. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do CONCEDENTE;
p. Cópias dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
q. Cópias das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.

SubCláusula Única - Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até **11.12.2014**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou rescindido caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ou rescindido amigavelmente, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do convênio, havidas no prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SubCláusula Única - Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 48 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, o que ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

Conv. c/P.M. de Redenção do Gurguéia PI Nº 47/14
Registrado Lv. Nº 01 Fls 09
Em, 03 / 04 / 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Nº PÁG. 111
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Convênio.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Teresina (PI), 03 de abril de 2014.

WILSON NUNES MARTINS
Governador do Estado do Piauí

ERNANI DE PAIVA MAIA
Secretário de Estado da Saúde

DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA
Prefeito *Municipal de Redenção do Gurguéia - PI*

TESTEMUNHAS:

Valéria Moura da Silva
Nome:
CPF: 600.758.983.81

Nome:
CPF:

Canal c/ P.M. de Redenção do Gurguéia Nº 49/14
Registrado Lv. Nº 01 Fls 09
Em, 03 / 04 / 14

Secretaria de Estado da Saúde - PI 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI
Nº PÁG. 112
CPL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI	Cadastro do Proponente e Representante Legal	Anexo I

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1- Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENCAO DO GURGUEIA	2- CNPJ / CPF: 06.554.380/0001-92
3 - Esfera Administrativa: Municipal	4 - Status Jurídico: Prefeituras Municipais
5 - Endereço: RUA DO FERREIRO, S/N - CENTRO	

6 - Município: REDENCAO DO GURGUEIA	7 - CEP: 64915-000	8 - DDD: 89	9 - Telefone: 3566-1417	10 - Fax:

11 - e-mail: delano2006parente@hotmail.com	12 - Site:

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente: DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA	14 - CPF: 841669403-68
15 - Endereço: POVOADO PEDRINHAS - ZONA RURAL	
16 - Municipio: REDENCAO DO GURGUEIA	17 - UF: PI

18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 1.972.391 / SSP/PI / 2013-03-06 06/03/2013	19 - Cargo: PREFEITO	20 - Função: PREFEITO	21 - Matrícula:

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE

○ Executor ○ Interveniente

22 - Nome de Partícipe:	23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:
25 - Endereço:		

26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE

31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente:	32 - CPF do Dirigente:

33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: / / ////////	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:

Local e data	Assinatura do Outro Partícipe	Assinatura do Proponente Delano de Oliveira Parente

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI	Dados do Projeto	Anexo II

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENCAO DO GURGUEIA

I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

1 - Conta Corrente:	2 - Banco:	3 - Agência:	4 - Praça de Pagamento:
25258 - 1	001	0589-4	Pc 7 de Setembro, 196 Centro, Bom Jesus - PI

II - DADOS DO PROJETO

5 - Título do Projeto:	6 - Período:
Convênio Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia e a SESAPI	00/00/0000 a 11/12/2014

7 - Descrição Sintética do Objeto:

Aquisição de um Veículo, tipo Ambulância para transportes Emergenciais de Pacientes do Hospital Municipal de Redenção do Gurguéia - PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA - PI Nº PÁG. 113 CPL

8 - Justificativa da Proposição:

O município de Redenção do Gurguéia fica localizado na Região Sul do Estado a 691km da capital, e necessita de um veículo novo para maior agilidade no transportes de pessoas doentes para o Hospital Regional mais próximo e às vezes em caso de Emergência para Teresina Capital do Estado. Assim, se fazendo necessário a aquisição de uma Ambulância com todas as condições que ofereça maior conforto aos Pacientes.

III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa:			
10 - Projeto/Atividade:			
11 - Natureza	0	0	
12 - Fonte	0	13 - Valor	R$ 0,00
	0		R$ 0,00

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI**	**Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos**	**Anexo III**

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENCAO DO GURGUEIA

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		Aquisição de Veículo (Ambulância)	Um	1,00	11/12/2013	11/12/2014

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza	Discriminação	Valor		
		Concedente	Proponente - Contrapartida	
			Financeira	Não Financeira
4490.52	Aquisição de Veículo - Ambulância	120.000,00	0,00	0,00
	Subtotais	120.000,00	0,00	0,00
	Valor Total do Convênio:			120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA-PI Nº PÁG. 144 CPL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI	Cronograma de Desembolso	Anexo IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENCAO DO GURGUEIA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2014						
Meta	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**
Todas	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
Meta	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida - 2014						
Meta	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

Relação de Equipamentos e Material Permanente | **Anexo V**

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENCAO DO GURGUEIA

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção
Veículo novo, zero quilometro, ano modelo 2013/2014, tipo furgão, original de fábrica adaptada para ambulância, sem registro de 1º emplacamento, motor turbo movido a óleo diesel de no mínimo 114 cv de potência, tração 4x4, caixa de câmbio de no mínimo 5 marchas sincronizadas a frente e 1 a ré, suspensão dianteira independente, coluna com amortecedores telescópio e barra estabilizadora, suspensão traseira com feixe de mola parabólica, freios a discos, direção hidráulica, ar condicionado, inclusive para a cabine do paciente, capacidade volumétrica da cabine de 7 m3 no mínimo, duas portas laterais na parte dianteira, porta traseira com duas folhas. Veículo adaptado para Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) com as seguintes especificações como determina o Ministério da Saúde: sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de emergência contendo: estetoscópio adulto e infantil; ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas oro-faríngeas de tamanhos variados; luvas descartáveis; tesoura reta com ponta romba; esparadrapo; esfigmomanômetro adulto/infantil; ataduras de 15 cm; compressas cirúrgicas estéreis; pacotes de gaze estéril; protetores para queimados ou eviscerados; cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas; clamps umbilicais; estilete estéril para corte do cordão; saco plástico para	Veículo	1	120.000,00	120.000,00	Unidade Mista de Saúde - Redenção do Gurguéia	Tercerizada

placenta; cobertor; compressas cirúrgicas e gazes estéreis; braceletes de identificação. Os veículos que atuam no atendimento de acidentados e os veículos de suporte básico misto deverão conter também os seguintes equipamentos: prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção; material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas; maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg; fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas. Maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços.						

Secretaria de Estado da Saúde - PI

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 2º9, que inexiste qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:

Ernani de Paiva Maia
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA-PI
Nº PÁG. 117
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
Nº PÁG. 118
CPL

SIGNATÁRIOS: WILSON NUNES MARTINS – Governador do Estado do Piauí, CPF Nº 064.445.553-53; ERNANI PAIVA MAIA – Secretário de Estado da Saúde, CPF Nº 227.661.893-00; MARCOS ANTONIO PARENTE ELVAS COELHO– Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI, CPF Nº 161.106.173-34.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 43/14

PROCESSO Nº: AA.900.1.007318/13-63.
CONCEDENTE: O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38.
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA - PI, CNPJ 41.522.350/0001-03
OBJETO: Construção de 30 módulos sanitários domiciliares no município de Colônia do Gurguéia - PI.
VALOR: CONCEDENTE: R$ 180.931,94 (cento e oitenta mil, novecentos e trinta e hum reais e noventa e quatro centavos);
CONTRAPARTIDA: Sem Contrapartida Financeira.
DADOS ORÇAMENTÁRIOS:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 170.139- SESAPI
PROGRAMA: 03- Saúde de Qualidade para Todos
PROJETO/ATIVIDADE: 2354- Prosar/Kfw
NATUREZA DE DESPESA: 4440.51 – Obras e Instalações
FONTE: 100 – Tesouro Estadual.
DATA DE ASSINATURA: 03.04.2014.
VIGÊNCIA: de 03.04.2014 a 25.10.2014.
SIGNATÁRIOS: WILSON NUNES MARTINS – Governador do Estado do Piauí, CPF Nº 064.445.553-53; ERNANI PAIVA MAIA – Secretário de Estado da Saúde, CPF Nº 227.661.893-00; LISIANE FRANCO ROCHA ARAUJO– Prefeita Municipal de Colônia do Gurguéia-PI, CPF Nº 553.918.933-72.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 44/14

PROCESSO Nº: AA.900.1.030022/13-81.
CONCEDENTE: O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38.
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - PI, CNPJ 06.554.141/0001-32
OBJETO: Reforma do Hospital Municipal no município de Nazaré do PI.
VALOR: CONCEDENTE: R$ 76.594,10 (setenta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dez centavos);
CONTRAPARTIDA: R$ 4.031,20 (quatro mil, trinta e hum reais e vinte centavos).
DADOS ORÇAMENTÁRIOS:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 170.139- SESAPI
PROGRAMA: 03- Saúde de Qualidade para Todos
PROJETO/ATIVIDADE: 2351– Convênios Diversos e Contratos de Repasses com MS/FNS/FUNASA/CEF e Outros
NATUREZA DE DESPESA: 4440.51 – Obras e Instalações
FONTE: 100 – Tesouro Estadual.
DATA DE ASSINATURA: 03.04.2014.
VIGÊNCIA: de 03.04.2014 a 12.03.2015.
SIGNATÁRIOS: WILSON NUNES MARTINS – Governador do Estado do Piauí, CPF Nº 064.445.553-53; ERNANI PAIVA MAIA – Secretário de Estado da Saúde, CPF Nº 227.661.893-00; JOSE NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR– Prefeito Municipal de Nazaré do PI, CPF Nº 432.555.153-00.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 45/14

PROCESSO Nº: AA.900.1.002206/13-44 e 01799/14-70.
CONCEDENTE: O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38.
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PI, CNPJ 07.102.106/0001-45.
OBJETO: Aquisição de um veículo, tipo ambulância.
VALOR: CONCEDENTE: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
CONTRAPARTIDA: Sem Contrapartida Financeira.
DADOS ORÇAMENTÁRIOS:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 170.101- FUNSAÚDE
PROGRAMA: 03- Saúde de Qualidade para Todos
PROJETO/ATIVIDADE: 1437– Aquisição de Ambulâncias e Unidades Móveis de Saúde
NATUREZA DE DESPESA: 4440.52 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE: 100 – Tesouro Estadual.
DATA DE ASSINATURA: 03.04.2014.
VIGÊNCIA: de 03.04.2014 a 31.12.2014.
SIGNATÁRIOS: WILSON NUNES MARTINS – Governador do Estado do Piauí, CPF Nº 064.445.553-53; ERNANI PAIVA MAIA – Secretário de Estado da Saúde, CPF Nº 227.661.893-00 por procuração MARTHA MARIA DE ALMEIDA LIRA; CARLOS GOMES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Dirceu Arcoverde do PI, CPF Nº 195.596.075-53.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 46/14

PROCESSO Nº: AA.900.1.019783/13-17.
CONCEDENTE: O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38.
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES-PI, CNPJ 06.553.614/0001-87.
OBJETO: Aquisição de um veículo, tipo ambulância.
VALOR: CONCEDENTE: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
CONTRAPARTIDA: Sem Contrapartida Financeira.
DADOS ORÇAMENTÁRIOS:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 170.101- FUNSAÚDE
PROGRAMA: 03- Saúde de Qualidade para Todos
PROJETO/ATIVIDADE: 1437– Aquisição de Ambulâncias e Unidades Móveis de Saúde
NATUREZA DE DESPESA: 4440.52 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE: 100 – Tesouro Estadual.
DATA DE ASSINATURA: 03.04.2014.
VIGÊNCIA: de 03.04.2014 a 11.03.2015.
SIGNATÁRIOS: WILSON NUNES MARTINS – Governador do Estado do Piauí, CPF Nº 064.445.553-53; ERNANI PAIVA MAIA – Secretário de Estado da Saúde, CPF Nº 227.661.893-00; MARIA SALETE REGO MEDEIROS PEREIRA DA SILVA - Prefeito Municipal de Miguel Alves do PI, CPF Nº 200.851.923-68

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 47/14

PROCESSO Nº: AA.900.1.001818/14-50.
CONCEDENTE: O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38.
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA- PI, CNPJ 06.554.380/0001-92.
OBJETO: Aquisição de um veículo, tipo ambulância.
VALOR: CONCEDENTE: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
CONTRAPARTIDA: Sem Contrapartida Financeira.
DADOS ORÇAMENTÁRIOS:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 170.101- FUNSAÚDE
PROGRAMA: 03- Saúde de Qualidade para Todos
PROJETO/ATIVIDADE: 1437– Aquisição de Ambulâncias e Unidades Móveis de Saúde
NATUREZA DE DESPESA: 4440.52 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE: 100 – Tesouro Estadual.
DATA DE ASSINATURA: 03.04.2014.
VIGÊNCIA: de 03.04.2014 a 11.12.2014.
SIGNATÁRIOS: WILSON NUNES MARTINS – Governador do Estado do Piauí, CPF Nº 064.445.553-53; ERNANI PAIVA MAIA – Secretário de Estado da Saúde, CPF Nº 227.661.893-00; DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA - Prefeito Municipal de Redenção do Gurguéia do PI, CPF Nº 841.669.403-68

Of. 973

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí

EXTRATO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PROJUR/2014

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2014
COOPERANTES: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI e Prefeitura Municipal de Barras - PI.
OBJETO: Ações e atividades a serem desenvolvidas em parceria entre ADAPI e a Prefeitura Municipal de Barras - PI, visando o atendimento às normas zoofitossanitárias, para uma maior eficiência do serviço de defesa agropecuária e o desenvolvimento do agronegócio.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2014

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN
Sistema de Gestão de Convênios - SisCon

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA-PI
Nº PÁG. 02
CPL

Certidão de Habilitacao Parcial

A presente Certidão tem o fim específico de habilitar o Proponente a encaminhar o Projeto de solicitação de recursos a qualquer Órgão ou Entidade do Estado do Piauí, com objetivo de pleitear recursos mediante a celebração de convênios.

O Proponente **não** está habilitado a assinar os Termos de Convênio, tendo em vista a pendência documental apontada abaixo:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENCAO DO GURGUEIA			**Status Jurídico:** Prefeituras Municipais
CNPJ: 06.554.380/0001-92	**Município:** REDENCAO DO GURGUEIA	**Nome de Dirigente:** DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA	**Função:** PREFEITO

Documentos Institucionais	Situação
Cópia do Cartão do CNPJ da Prefeitura	✓ Validade indeterminada
Cópia AUTENTICADA da Carteira de Identidade e do CPF do Prefeito	✓ Validade: 31/12/2016
Cópia autenticada da Ata de Posse do Prefeito	✓ Validade: 31/12/2016
Documentos Fiscais	Situação
Certidão Negativa de Débitos - CND junto ao INSS ou cópia das três últimas guias de recolhimento	✓ Validade: 06/04/2014
Certificado de Regularidade do FGTS, junto à CAIXA	✗ Validade: 28/03/2014
Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual Referente ICMS/IPVA p/ fins gerais	✗ Validade: 31/03/2014
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado - TCE, original ou cópia autenticada	✗ Validade: 28/03/2014
Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP junto a Previdência Social	✓ Validade: 06/09/2014
Certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado - PGE, original ou cópia autenticada	✓ Validade: 29/05/2014

Base Legal:
Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2009, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de Dezembro de 2009.

Data de Emissão: 04/04/2014 **Horário:** 09:12
Servidor: Maria do Socorro de Moraes Rocha
Entidade: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

Com validade até: 31/12/2016